

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 109/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregado, apreciando o pleito formulado em mesa pelo Excelentíssimo Senhor PAULO MONTENEGRO PIRES, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, deferir-lhe o gozo de suas férias regulamentares relativas aos 1º e 2º períodos de 1991, para desfrute a partir de 28.11 a 17.12.92 e de 13.01 a 01.02.93, respectivamente, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário, e o e o gozo de suas férias referentes aos 1º e 2º períodos de 1992, para usufruto de 02.02 a 13.03.93, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário, bem como a antecipação de 50% da gratificação natalina.

OBS- O Excelentíssimo Senhor Juiz PAULO MONTENEGRO PIRES absteve-se de votar.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO